



CONTRATO N° 02/2022

Ref. Processo n°09/2022 – Convite n°01/2022.

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A MOREIRA ARTIGOS EDUCACIONAIS EIRELI

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro (01) de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n°. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes n° 519, em Platina/SP, portador do RG n°. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MOREIRA ARTIGOS EDUCACIONAIS EIRELI**, CNPJ N°39.884.375/0001-73, I.E. N° 292.117.277.113, com sede à Rua Irineu Mainente, n° 136, Bairro Valdir Barbosa, no município de Dracena/SP, CEP 17.900-000, E-mail: moreiraartigoseducacionais@hotmail.com, Telefone (67) 998520171, neste ato representada pelo Senhor **Reinaldo Moreira Dias**, portador do RG n°. 26.323.3 SSP/MS e do CPF n° 321.839.171-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a “Aquisição de Mobiliários para Cozinha Piloto Municipal”.

1.2. Os equipamentos de que tratam a cláusula 1.1, deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a emissão da autorização de Compra, de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, assim como as descrições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Convite n°01/2022.

CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 O valor a ser pago pelo objeto estão discriminados na tabela a seguir e totalizam o valor global de R\$ 175.758,00 (cento e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais), valor que não será reajustado até o vencimento do contrato.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
------	------------	-----------	----------------------	--------------------



Prefeitura Municipal de Platina

2

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

1	13	BANCADAS DE APOIO COM ESPELHO E MEZANINO nas medidas de: Altura: 0,900mts - Compr: 1,90mts - Largura: 0,70mts	3.325,00	43.225,00
2	4	PIAS COM TAMPO nas medidas de: compr: 1,90 mts Larg: 0,70mts Altura: 0,90mts - CUBA DE : 0,50X0,40X0,18	4.004,00	16.016,00
3	1	PIAS COM TAMPO nas medidas de: compr: 1,50 mts Larg: 0,70mts Altura: 0,90mts - CUBA DE : 0,50X0,40X0,18	3.444,00	3.444,00
4	1	PIAS COM TAMPO nas medidas de: compr: 1,30 mts Larg: 0,70mts Altura: 0,90mts - CUBA DE : 0,50X0,40X0,18	3.045,00	3.045,00
5	1	TANQUE NAS MEDIDAS DE: Altura 0,90mts - Compr:1,30mts - Largura: 0,60mts - Prof: 0,50mts	4.550,00	4.550,00
6	1	TANQUE NAS MEDIDAS DE: Altura 0,90mts - Compr:1,00mts - Largura: 0,90mts - Prof: 0,50mts	4.360,00	4.360,00
7	1	BANCADAS CENTRAL COM MEZANINO nas medidas de: Altura: 0,90mts - Compr: 2,90mts - Largura: 1,10mts	6.146,00	6.146,00
8	1	BANCADA DE APOIO COM MEZANINO nas medidas de: Altura: 0,90mts - Compr: 1,30mts - Largura - 0,70mts	2.352,00	2.352,00
9	1	BANCADA DE APOIO COM MEZANINO nas medidas de: Altura: 0,90mts - Compr: 1,90mts - Largura - 0,80mts	3.584,00	3.584,00
10	1	BANCADA DE APOIO COM MEZANINO nas medidas de: Altura: 0,90mts - Compr: 1,50mts - Largura - 0,70mts	2.653,00	2.653,00
11	12	MODULOS DE PRATELEIRA VAZADA COM 4 NÍVEIS Altura: 2,00mts - Compr: 1,00mts - Largura: 0,50mts	1.862,00	22.344,00
12	2	MODULOS DE PRATELEIRA VAZADA COM 5 NÍVEIS Altura: 2,00mts - Compr: 1,00mts - Largura: 0,50mts	2.121,00	4.242,00
13	5	MODULOS DE PRATELEIRA VAZADA COM 3 NÍVEIS Altura: 2,00mts - Compr: 1,00mts - Largura: 0,60mts	1.750,00	8.750,00
14	1	MODULOS DE PRATELEIRA VAZADA COM 3 NÍVEIS Altura: 2,00mts - Compr: 1,30mts - Largura: 0,60mts	2.014,80	2.014,80
15	1	MODULOS DE PRATELEIRA VAZADA COM 3 NÍVEIS Altura: 2,00mts - Compr: 0,80mts - Largura: 0,60mts	1.312,20	1.312,20
16	4	COIFAS CENTRAL COM DUTOS DE 2MTS E EXAUSTOR 0,40 Altura: 0,50mts - Compr: 2,000mts - Largura: 1,00mts	11.930,00	47.720,00



VALOR TOTAL (R\$)	175.758,00
-------------------	------------

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de a partir da data de assinatura, de **26/01/2022 a 31/12/2022**, podendo ser prorrogado à critério da administração, nos termos da Lei nº 8666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

02 Executivo

02.07 Departamento da Educação.

02.07.06 Merenda Escolar

123060018.2.1180000 Manutenção da Merenda Escolar

Despesa: 2394

4.4.90.52.42.00.00 Mobiliários em Geral

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

5.2 A **CONTRATANTE** reserva se o direito de recusar ao todo ou em parte, os



equipamentos entregues pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.

5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº06/2022, de 04 de janeiro de 2022, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº8.666/1993 e suas atualizações.

6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
- b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada na entrega dos equipamentos;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento de faltas reiteradas;
- f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 78 da Lei nº8.666/1993 e suas atualizações;

CLÁUSULA VII – DA VINCULAÇÃO

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram-se vinculados ao **Processo nº09/2022 – Convite nº01/2022**, as disposições da Lei nº8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer



Prefeitura Municipal de Platina

5

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 26 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF/MF N°. 049.378.968-57
CONTRATANTE

MOREIRA ARTIGOS EDUCACIONAIS EIRELI
Reinaldo Moreira Dias
CPF n°321.839.171-72
CONTRATADA

Testemunhas:

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Gleice Kelly Bento da Silva
RG n°45.178.361-X

Alaiana Maria Ladeira de Souza
RG n°. 45.280.290-8 SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO N° 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO: MOREIRA ARTIGOS EDUCACIONAIS EIRELI

Ref. Convite n°01/2022 – Processo n°09/2022.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários para Cozinha Piloto Municipal.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB n°158.368, juridico@platina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Platina, 26 de janeiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



Prefeitura Municipal de Platina

7

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Reinaldo Moreira Dias

Cargo: Proprietário

RG nº. 26.323.3 SSP/MS CPF nº 321.839.171-72

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024